



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQLW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
 Telefone: (61) 2028-9011/9013

PORTRARIA ICMBio Nº 352, DE 10 DE MAIO DE 2022

*Aprova o Regimento
 do Núcleo de Gestão
 Integrada - ICMBio
 Amapá Central
 (Processo SEI
 nº 02070.020689/2016-
 66)*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, designado pela Portaria nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01.

Considerando a Portaria ICMBio nº 139, de 03 de janeiro de 2013, que estabelece, dentre outras Providências, a terminologia "áreas temáticas" para a organização interna da unidade organizacional;

Considerando a Portaria ICMBio nº 102, de 10 de fevereiro de 2020 e sua alteração pela Portaria ICMBio nº 246, de 30 de março de 2022, que prevê que cada NGI disporá de um Regimento Interno que estabelecerá a sua estrutura gerencial em Áreas Temáticas de atuação, suas competências e outras atribuições regimentais necessárias, observando-se o modelo anexo à Portaria;

Considerando a Portaria nº 105, de 01 de dezembro de 2016 - Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Amapá Central.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio ICMBio Amapá Central, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2022.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBIO AMAPA CENTRAL

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada – NGI ICMBio Amapá Central foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação – UC's, a citar: Floresta Nacional do Amapá – FLONA-AP e Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque - PNMT.

Art. 2º Este Regimento Interno visa estabelecer o funcionamento e a organização das Áreas Temáticas – AT's, bem como as atribuições organizacionais e atividades de execução.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O ICMBio Amapá Central é estruturado em 06 (seis) Áreas Temáticas:

- I - Administrativo e Operacional;
- II – Pesquisa e Monitoramento;
- III - Proteção Ambiental;
- IV - Uso Público;
- V – Gestão Socioambiental; e
- VI – Manejo Sustentável.

Art. 4º À Área Temática de Administrativo e Operacional compete:

- I - administrar os bens patrimoniais;
- II - realizar as atividades de gestão documental através das ferramentas e sistemas internos indicados e disponibilizados pelo Órgão para tal;
- III - atender às demandas relacionadas ao funcionamento de contratos administrativos e projetos de apoio financeiro e operacional às UC's;
- IV- atender as demandas administrativas, financeiras e operacionais relacionadas à gestão, manutenção e aquisição de veículos, embarcações, equipamentos e infraestrutura das UC's; e
- V - realizar a gestão de pessoal dos servidores lotados ou em exercício no NGI, bem como dos colaboradores externos.

Art. 5º À Área Temática de Pesquisa e Monitoramento compete:

- I - receber, analisar e emitir pareceres para solicitações de autorização de pesquisa nas UC's;
- II - planejar, organizar, apoiar e acompanhar as atividades de pesquisa e monitoramento nas UC's;
- III – planejar, articular e implementar pesquisas prioritárias para a gestão das UC's;
- IV – planejar, articular e implementar o monitoramento da biodiversidade nas UC's;

V – divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnicos e/ou científicos e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos; e

VI – analisar e realizar manifestações nos processos de autorização para licenciamento ambiental e de autorização direta.

Art. 6º À Área Temática de Proteção Ambiental compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o planejamento de proteção das unidades de conservação do NGI;

II - elaborar procedimentos e protocolos com base nas diretrizes institucionais, executar as atividades fiscalizatórias e monitorar os seus resultados;

III - receber denúncias de infrações e crimes ambientais e adotar providências cabíveis para cada caso;

IV - coordenar ações de fiscalização e de prevenção e combate aos incêndios na sua área de abrangência;

V - elaborar relatórios das atividades de fiscalização e de prevenção e combate aos incêndios nas unidades de conservação;

VI- instruir, acompanhar e encaminhar processos administrativos de autos de infração;

VII - zelar pelos bens apreendidos em ações de fiscalização que estiverem sob guarda do NGI;

VIII - acompanhar o cumprimento de condicionantes nos processos de autorização para licenciamento ambiental e de autorização direta;

IX - criar e manter atualizada a base de dados de Autos de Infração, Notificações e demais processos relacionados à área temática;

X - analisar e acompanhar a execução de Planos de Recuperação de Áreas Degradas no interior ou entorno das UC's; e

XI - indicar a necessidade de sinalização dos limites das UC's e implantar as placas e demais elementos de sinalização, visando a proteção.

Art. 7º À Área Temática de Uso Público compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Uso Público das UC's;

II - regulamentar, ordenar e monitorar a visitação nas UC's, seguindo as diretrizes estabelecidas no Plano de Uso Público;

III – implementar e manter as estruturas e equipamentos de visitação nas UC's, incluindo a implantação e gerenciamento da sinalização;

IV – instruir, conduzir, monitorar e fiscalizar os processos de terceirização de serviços (Autorização, Permissão, Concessão) relacionados ao Uso Público nas UC's; e

V - divulgar informações sobre os atrativos naturais e culturais, bem como os serviços de apoio à visitação das UC's.

Art. 8º À Área Temática de Gestão Socioambiental compete:

I - executar as demandas relacionadas ao funcionamento dos conselhos gestores das UC's;

II - planejar e implementar atividades de educação e sensibilização ambiental de forma transversal com outras áreas temáticas;

III – elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Programa de Voluntariado das UC's;

IV – elaborar e monitorar o perfil do beneficiário da Floresta Nacional do Amapá e manter atualizado o cadastro das famílias beneficiárias da respectiva UC;

V - elaborar, executar e coordenar ações de integração das UC's com as comunidades residentes no interior e/ou no entorno dessas;

VI - articular para inserção e participação qualificada das UC's em instâncias de governança local e regional, além de outros fóruns de discussão;

VII - planejar e executar atividades que visem a qualificação e o aumento da participação social nos processos de gestão; e

VIII – monitorar, diagnosticar, coordenar o estabelecimento de estratégias de gestão e instruir os processos referentes a Conflitos Socioambientais relacionados às UC's.

Art. 9. À Área Temática Manejo Sustentável compete:

I - Realizar diagnósticos e planejar a atuação e/ou colaboração do ICMBio no apoio ao desenvolvimento socioeconômico das populações do interior e/ou entorno das UC's através da adoção de práticas de manejo sustentável dos recursos da natureza;

II - articular e executar, com outras instituições públicas e/ou privadas, programas, propostas e atividades que visem o aprimoramento e a sustentabilidade dos sistemas de produção desenvolvidos pelas populações beneficiárias, do interior e entorno das UC's, bem como os concessionários;

III - planejar e implementar atividades e projetos de capacitação de comunitários;

IV - apoiar o desenvolvimento e implantação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, econômico e cultural das populações beneficiárias através da adoção de práticas de manejo sustentável dos recursos da natureza; e

V – planejar, realizar diagnósticos, articular e executar, monitorar e fiscalizar o Manejo Florestal na Floresta Nacional do Amapá, em especial no modelo de Concessão Florestal.

Art. 10º São atribuições do Chefe do ICMBio Amapá Central:

I - coordenar as atividades administrativas, logísticas, operacionais e de representação institucional das unidades de conservação que integram o Núcleo de Gestão Integrada (NGI) ICMBio Amapá Central;

II - designar, por meio de Ordens de Serviço, os servidores e responsáveis pelas Áreas Temáticas;

III- supervisionar os trabalhos realizados nas Áreas Temáticas, buscando promover e consolidar a ação colaborativa entre suas equipes técnicas;

IV - coordenar o planejamento, monitoramento, avaliação e atualização anuais das atividades do ICMBio Amapá Central de forma alinhada às diretrizes institucionais;

V - promover a construção ou ajustes de fluxos e procedimentos para as áreas temáticas, de forma alinhada às diretrizes institucionais;

VI – elaborar, implementar e monitorar os planos de comunicação das UC's;

VII - promover o funcionamento e buscar a efetividade dos conselhos gestores das UC; VIII - planejar, implementar e monitorar ações e projetos considerados transversais;

IX - formalizar, gerenciar e acompanhar acordos de cooperação, com outras instituições, objetivando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para a gestão das UC's;

X – acompanhar processos de destinação de recursos orçamentários e extraorçamentários para as UC's;

XI – estabelecer parcerias relacionadas às diferentes áreas da gestão das UC's, em especial com áreas protegidas contíguas ao ICMBio Amapá Central, bem como com entidades públicas e privadas, de forma a alcançar objetivos comuns;

XII - responder pelas atividades essenciais das Áreas Temáticas nos impedimentos legais ou atuação de seus respectivos servidores designados;

XIII – desenvolver, pactuar e aprovar os Planos de Trabalho Individuais dos servidores; e

XIV - realizar a avaliação de desempenho individual dos servidores em exercício no ICMBio Amapá Central.

Art. 11º São atribuições dos servidores responsáveis pelas Áreas Temáticas do ICMBio:

I – coordenar, implementar e responder pelas atividades que competem às Áreas Temáticas para os quais forem designados;

II – manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com o Chefe do ICMBio Amapá Central e demais Áreas Temáticas;

III – elaborar relatórios periódicos de atividades da Área Temática à qual for designado;

IV – coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários das respectivas Áreas Temáticas;

V - identificar oportunidades de captação de recursos e elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais; e

VI – coordenar o planejamento e atividades de sua AT com as demais, para melhor sinergia da ação do NGI.

Art. 12º São atribuições dos servidores integrantes do ICMBio Amapá Central a execução das atividades administrativas e operacionais das respectivas áreas temáticas.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Art. 13º Os equipamentos e patrimônios disponibilizados para as Unidades de Conservação integrantes compreendem bens do ICMBio Amapá Central e deverão ser utilizados de forma compartilhada.

Art. 14º A infraestrutura e a sede administrativa, as bases avançadas e operacionais do ICMBio Amapá Central devem ser compartilhadas entre as unidades de conservação que o integram, sendo responsabilidade de todos os servidores zelarem pela sua integridade e uso adequado ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 15º - Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as UC's do ICMBio Amapá Central.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES DE TRABALHO E PLANEJAMENTO

Art. 16º. Deverão ser realizadas reuniões mensais de trabalho pela equipe do ICMBio Amapá Central, visando avaliar as atividades realizadas, compartilhar os resultados alcançados e programar as ações a serem executadas pelas Áreas Temáticas.

Parágrafo único: As reuniões deverão ser registradas por meio de Ata ou Memória de Reunião e disponibilizadas em respectivo processo eletrônico SEI e e-mail.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas aos servidores do ICMBio Amapá Central, com o propósito de cumprir os objetivos finalísticos das unidades de conservação que compõem o Núcleo de Gestão Integrada.

Art. 18º As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela Chefia do ICMBio Amapá Central, ouvidas a equipe técnica de servidores, e quando necessário, as instâncias superiores.